



## **Anexo I – Formulário de Referência**

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

(Informações prestadas com base nas posições de 30 de abril de 2018)

**LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“LFS” ou “Gestora”)**

### **ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

#### **1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário**

Tainá Hütten de Camargo, Diretora de *Compliance* e  
Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza, Diretora de Gestão.

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

Declaração constitui anexo I ao presente formulário.

- a. reviram o formulário de referência;
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo a estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

#### **2. Histórico da empresa<sup>2</sup>**

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. (“LFS”) foi constituída em 2012, sob a denominação de VM Participações Ltda. (e, em seguida, VM Consultoria Empresarial Ltda.), tendo como foco de atuação a consultoria empresarial para sua controladora (denominada Herfam Sociedade Patrimonial Ltda.) e eventuais afiliadas, as quais mantinham atividades no mercado imobiliário. Assim, desde 2012, a LFS prestava serviços de controladoria, gerenciamento de informações, administração de contas a pagar e receber e outras atividades vinculadas a trâmites administrativos das empresas do grupo societário existente à época.

---

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Em meados de 2014, a Herfam Sociedade Patrimonial Ltda. – veículo do Sr. Emmanuel Rose Hermann – e demais executivos do mercado financeiro constituíram a Leste Administração de Recursos Ltda. (“LGI”), razão pela qual a LFS passou a ser afiliada da LGI. Como forma de segregação entre atividades de investimentos e serviços, foi realizada uma cisão da Herfam Sociedade Patrimonial Ltda., dando origem à Leste Participações Ltda. que passou a ser a controladora da LFS e da LGI e, portanto, a controladora do Grupo Leste – um Grupo constituído sob o formato de plataforma de gestoras de recursos.

Desde então, a LFS tem funcionado para o Grupo Leste como um centro de serviços compartilhados, exercendo atividades de controladoria, gerenciamento de informações, administração de contas a pagar e receber e outras atividades vinculadas a trâmites administrativos das empresas do Grupo Leste, por meio da alocação de seus profissionais nas diversas sociedades do Grupo Leste constituídas ao longo dos anos (isto é, exclusivamente serviços de suporte).

Em 2017, entretanto, dado o crescimento do Grupo Leste, percebeu-se ser necessário uma mudança de foco para a LFS, de modo que passasse a concentrar atividades de gestão de recursos de terceiros que atendessem às necessidades do Grupo. Isto porque, por razões societárias, as gestoras e consultoras especializadas então existentes, possuem focos de atuação bastante específicos (créditos estruturados, ativos líquidos, *private equity*, *litigation financing*, imobiliário, etc.), sendo relevante ter uma gestora com atuação genérica e complementar.

Deste modo, as atividades de gestão de recursos que não sejam atendidas pelas demais gestoras do Grupo passarão a ser exercidas pela LFS. Além disso, por ser uma gestora central para o Grupo Leste, a LFS passará a ser co-gestora de diversos ativos sob gestão do Grupo Leste, permitindo uma divisão clara de tarefas entre a LFS e as demais gestoras, bem como um controle maior sobre os trabalhos de cada linha de negócio, de modo a garantir a institucionalização dos métodos e práticas adotados pelo Grupo Leste para os ativos sob sua gestão.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Conforme o descrito no item 2.1 acima, a LFS foi constituída em 2012, sendo parte do acervo cindido da antiga Herfam Sociedade Patrimonial Ltda. em 2014, quando passou a ser controlada pela Leste Participações Ltda.

- b. escopo das atividades

A LFS até o momento aguarda seu credenciamento como gestora perante a CVM para iniciar o exercício de administradora de carteira de valores mobiliários, conforme seu objeto social.

c. recursos humanos e computacionais

A maioria dos recursos humanos e computacionais do Grupo Leste concentram-se na LFS, uma vez que, até 2017, a LFS contratou grande parte da infraestrutura de tecnologia de informação que serviu ao Grupo Leste e, a partir de 2017, com a mudança de foco para gestão de recursos, a LFS passou a contratar uma série de profissionais do mercado financeiro e de capitais capazes de atuar nas diversas áreas necessárias ao bom desenvolvimento de tal atividade.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

As sociedades do Grupo Leste, em especial a LFS, estão sujeitas aos dispositivos do Manual de *Compliance* que engloba o Código de Ética e Conduta da Gestora, bem como suas principais políticas e procedimentos internos, os quais são compatíveis com a natureza, a complexidade e o risco dos investimentos a serem realizados pela Gestora, estando disponível no *website* da Gestora. A LFS também possui determinadas políticas internas (como, por exemplo, política de viagens, reembolsos etc), que devem ser observadas pelos seus colaboradores.

O Grupo Leste também utiliza sistemas para auxílio no acompanhamento e rotinas de *Compliance*, o primeiro, denominado *World Check*, da *Thomson Reuters*, funciona como um banco de dados relacionados a reputação, por meio do qual é possível consultar informações sobre a inclusão de potencial contraparte em, por exemplo, uma lista de sanções do Banco Central ou da CVM, realizando buscas em centenas de fontes nacionais e internacionais. O segundo denominado *SteelEye*, possibilita o acompanhamento de e-mails e mensageria instantânea (*Skype for Business*) utilizado internamente pelos colaboradores. Além disso, o sistema permite buscas por palavras chaves e disponibiliza relatórios para que a diretoria de *Compliance* possa avaliar o risco e a ação a ser tomada, se pertinente.

É necessário ressaltar que não houve mudanças relevantes no período analisado, somente a otimização e amadurecimento de normas, políticas e controles conforme decorrer regular dos negócios do Grupo.

### **3. Recursos humanos<sup>3</sup>**

#### **3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

a. número de sócios

---

<sup>3</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteira de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

29 (vinte e nove)

b. número de empregados

7 (sete) empregados.

c. número de terceirizados

A atividade de contabilidade é terceirizada. Além disso, o departamento jurídico terceiriza parte dos trabalhos, a depender de sua complexidade e prazo. Outras atividades extraordinárias contam com terceirizados, como instalação e manutenção da infraestrutura, registros de documentos em órgãos diversos e consultorias específicas. Atualmente, não há funcionários terceirizados atuando nas dependências da Gestora em caráter de rotina.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa

Nome	CPF
Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza	011.801.297-50
Marcelo Camarão Ganem	008.939.017-25
Emmanuel Rose Hermann	006.742.997-10

#### 4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial:

b. data de contratação dos serviços:

c. descrição dos serviços contratados

Não aplicável.

#### 5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração

de carteira de valores mobiliários. *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

Não aplicável, pois a LFS aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestora de recursos.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

Não aplicável, pois a LFS aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestora de recursos.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução<sup>4</sup>.  
*(Facultativo para o administrador registrado na categoria gestor de recursos)*

Não aplicável.

## **6. Escopo das atividades**

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A LFS pretende prestar serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros, por meio da gestão de fundos de investimentos ou outros veículos, isolada ou conjuntamente a outras sociedades do Grupo Leste, além de disponibilizar parte dos seus recursos humanos e computacionais para as demais sociedades do Grupo Leste.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Não aplicável, pois a LFS aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestora de recursos. Após o credenciamento, pretende-se fazer cogestão de todos os fundos e veículos sob gestão do Grupo Leste, bem como gestão isolada de fundos de investimentos ou

---

<sup>4</sup> A apresentação destas demonstrações financeira e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art 1º.

veículos de investimentos que tenham foco em mercados ou negócios que não sejam de interesse das demais gestoras do Grupo.

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Não aplicável.

- d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável, pois a LFS aguarda o credenciamento perante a CVM para iniciar suas atividades de gestora de recursos. Após o credenciamento, pretende-se que a LFS faça somente a distribuição de fundos próprios.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A LFS não prestará outros serviços além de gestão de recursos. Deste modo, não haverá potenciais conflitos com outras atividades exercidas.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

O Grupo Leste, no Brasil, é constituído pela LFS, três gestoras com foco de atuação nas áreas de crédito, *private equity* e ativos líquidos (uma delas também encontra-se em processo de credenciamento perante a CVM) e duas consultorias especializadas (sendo uma em ativos imobiliários e outra em disputas jurídicas). Além disso, o Grupo ainda conta com estrutura nas Ilhas *Cayman*, Londres e nos Estados Unidos.

Atualmente, não são verificados potenciais conflito de interesses de natureza estrutural entre as atividades exercidas pelas sociedades uma vez que cada unidade tem foco de atuação específico e distinto das demais.

No entanto, eventualmente, pode haver conflito de interesses na alocação de ativos entre os fundos geridos pelas gestoras do Grupo. Para mitigar tal conflito, conforme disposto no regulamento de cada fundo e conforme o descrito no Manual de *Compliance*, fundamenta-se o processo de alocação em (i) tipo de fundo e estratégia de investimento; (ii) perfil de risco; (iii) prazo e *duration*; (v) espécie e tipo de garantia; (vi) instrumento e classe de ativos. Tais critérios norteiam e balizam a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os fundos.

Complementando os pontos já dispostos, vale ressaltar que existe segregação lógica entre todas as unidades de negócio do Grupo, e há segregação física das Consultorias em relação às gestoras de recursos de terceiros.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>5</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações<sup>6</sup>: *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

Não aplicável, dado que a LFS aguarda credenciamento perante a CVM.

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados). *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

b. número de investidores, dividido por: *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

- (i) pessoas naturais:
- (ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais):
- (iii) instituições financeiras
- (iv) entidades abertas de previdência complementar
- (v) entidades fechadas de previdência complementar
- (vi) regimes próprios de previdência social
- (vii) seguradoras
- (viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- (ix) clubes de investimento
- (x) fundos de investimento:
- (xi) investidores não residentes
- (xii) outros (especificar)

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes). *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

---

<sup>5</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

<sup>6</sup> As informações prestadas neste item possuem data-base de 30.04.2018.

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores: *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

- (i) pessoas naturais:
- (ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- (iii) instituições financeiras
- (iv) entidades abertas de previdência complementar
- (v) entidades fechadas de previdência complementar
- (vi) regimes próprios de previdência social
- (vii) seguradoras
- (viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- (ix) clubes de investimento
- (x) fundos de investimento:
- (xi) investidores não residentes
- (xii) outros (especificar)

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre: *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

Não aplicável, dado que a LFS aguarda credenciamento perante a CVM.

- a. ações
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
- d. cotas de fundos de investimento em ações
- e. cotas de fundos de investimento em participações
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
- i. cotas de outros fundos de investimento
- j. derivativos (valor de mercado)



- k. outros valores mobiliários
- l. títulos públicos
- m. outros ativos

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária. (Facultativo para o administrador registrado na categoria gestor de recursos)

Não aplicável, considerando que a LFS desempenhará unicamente a atividade de gestão discricionária de recursos de terceiros.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável.

## **7. Grupo econômico**

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos

Emmanuel Rose Hermann é o controlador final da LFS. Leste Participações Ltda. é a controladora direta.

- b. controladas e coligadas

Não aplicável.

- c. participações da empresa em sociedades do grupo

A LFS possui participação nas seguintes sociedades:

- Leste Administração de Recursos Ltda. (CNPJ/MF 20.420.262/0001-12)
- Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/MF 21.008.985/0001-71)
- Leste Ilíquidos Participações Ltda. (CNPJ/MF 21.646.974/0001-17)

- d. participações de sociedades do grupo na empresa

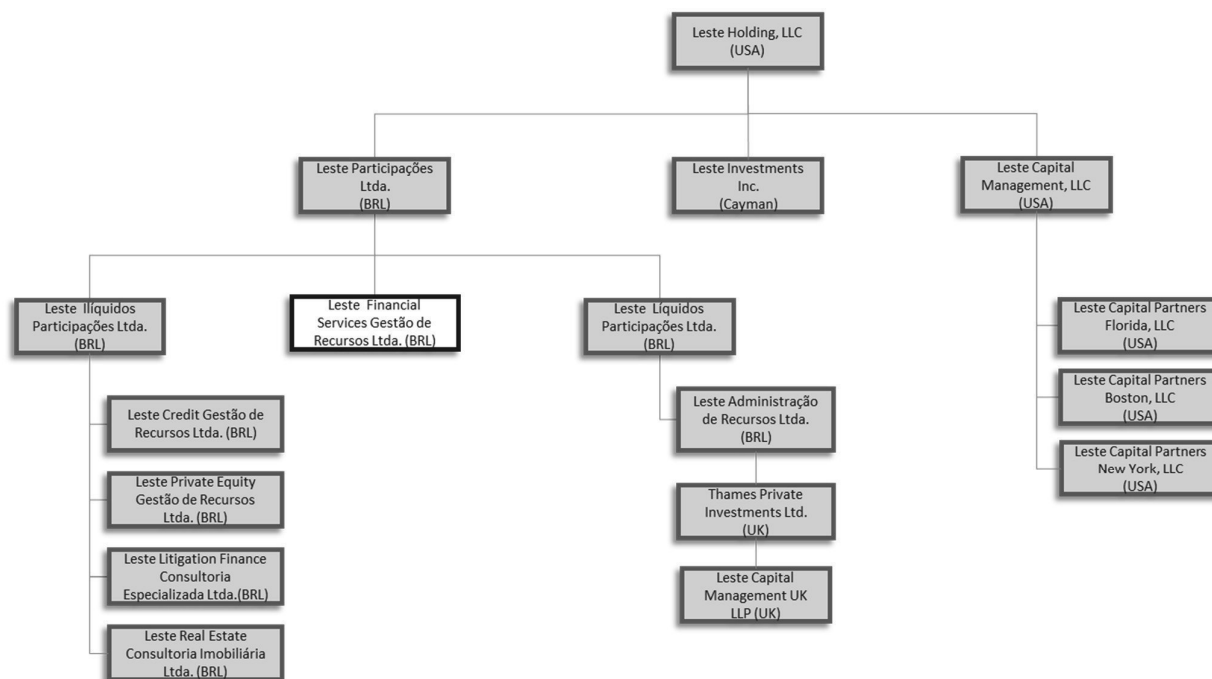
A Leste Participações Ltda. é a única sociedade do grupo econômico que possui participação na LFS.

e. sociedades sob controle comum

São Sociedades sob controle comum da LFS:

- Leste Holding, LLC
- Leste Participações Ltda. (CNPJ/MF 21.408.534/0001-21)
- Leste Líquidos Participações Ltda. (CNPJ/MF 20.258.905/0001-73)
- Leste Ilíquidos Participações Ltda. (CNPJ/MF 21.646.974/0001-17)
- Leste Administração de Recursos Ltda. (CNPJ/MF 20.420.262/0001-12)
- Leste Real Estate Consultoria Imobiliária Ltda. (CNPJ/MF 28.758.934/0001-06)
- Leste Litigation Finance Consultoria Especializada Ltda. (CNPJ/MF 29.250.595/0001-15)
- Leste Private Equity Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/MF 27.257.763/0001-79)
- Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/MF 21.008.985/0001-71)
- Thames Private Investments Limited
- Leste Capital Management (UK), LLP
- Leste Investments, Inc.
- Leste Capital Partners (Florida), LLC
- Leste Capital Partners (Boston), LLC
- Leste Capital Partners (New York), LLC
- Leste Capital Management, LLC

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1



## 8. Estrutura operacional e administrativa<sup>7</sup>

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A estrutura administrativa divide-se em 5 Diretorias que possuem as seguintes atribuições:

(i) Diretor de Gestão: possui a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, devidamente credenciado como administrador de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários publicado no Diário Oficial da União;

(ii) Diretor Operacional: será responsável por (a) elaborar o Plano de Negócios e Orçamento Anual; (b) administrar as operações da Sociedade; (c) implementar e controlar os procedimentos organizacionais da Sociedade; (d) acompanhar e zelar pelo funcionamento diário das operações; e (e) administrar e gerir a estratégia de negócios;

(iii) Diretor de Compliance: será responsável por (a) zelar pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade; (b) pelo cumprimento das normas relativas à prevenção de lavagem de dinheiro; e (c) bem como pelo cumprimento da Instrução CVM nº 558/2015, Instrução CVM nº 301/1999 e demais normas vigentes aplicáveis à Sociedade;

(iv) Diretor de Risco: possui a responsabilidade (a) pela gestão de risco da Sociedade, bem como das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Sociedade de forma a implementar; e (b) manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários geridas pela Sociedade; e

(v) Diretor de Distribuição: será responsável por (a) gerenciar o cadastro de clientes, conduta e pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; (b) verificar a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes; (c) observar e cumprir as normas específicas da CVM relacionadas aos itens anteriores e, ainda, normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e

---

<sup>7</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

administrador de fundos de investimento; e (d) atuar na atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

(vi) Conselho de Administração: será composto por 3 pessoas – Diretor Operacional (Vitor Uchôa Nunes), Diretora de Gestão (Alessandra A. L. G. S. Souza), e Emmanuel Hermann, as atribuições que competem ao Conselho incluirão, mas não se limitarão a: ser responsável pela (a) orientação estratégica para a Diretoria e as linhas de negócios, incluindo análises acerca aquisições de participação em outra pessoa jurídica, associações ou joint ventures, consórcios ou grupos de sociedade, assim como celebração de parcerias comerciais; (b) criação de políticas e aprovação de manuais e códigos; (c) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; (d) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretorias; (e) convocação de assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei 6.404/76 e (f) fiscalização e diligência sobre as Diretorias e atos praticados no Grupo.

A LFS passará a ter Comitê de Investimento e de Risco tão logo seja credenciada como gestora e passe a ter ativos sob sua gestão exclusiva. Além disso, como co-gestora, a LFS passará a participar dos Comitês de Investimento e de Risco específicos dos produtos que passe a cogerir. Assim, atualmente, a LFS somente participa do Comitê de Ética e Compliance do Grupo Leste (descrito abaixo) e possui um Comitê quinzenal para reunir seus Diretores e discutir assuntos envolvendo o Grupo Leste e a própria LFS.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Ética e Compliance: contará com a participação da Diretora de *Compliance* (que poderá ser assistido por um membro da Diretoria de *Compliance*) e por um colaborador eleito pelos sócios de cada Unidade de Negócio do Grupo que tenha sede no Brasil e será sempre permitido o convite a outros Colaboradores ou consultores externos especializados em *Compliance* como ouvintes. O Comitê de Ética e *Compliance* se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Das reuniões do Comitê são lavradas atas na forma sumária.

Comitê da Diretoria LFS: conta com a participação de todos os Diretores da LFS. Os Comitês são realizados quinzenalmente.

Para prevenção de conflitos de interesses, nos casos em que a área operacional do integrante do Comitê (ou ele próprio) seja de alguma forma afetada pelo apontamento ou deliberação, esse membro ficará impedido de votar na matéria em questão.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

**Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza:** atuará como Diretora de Gestão e possuirá a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários. É devidamente credenciada como administrador de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários publicado no Diário Oficial da União.

**Marcelo Camarão Ganem:** atuará como Diretor de Risco e possuirá a responsabilidade (a) pela gestão de risco da Sociedade, bem como das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Sociedade de forma a implementar; e (b) manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários geridas pela Sociedade.

**Ricardo Azevedo Niemeyer:** atuará como Diretor de Distribuição e será responsável por (a) gerenciar o cadastro de clientes, conduta e pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; (b) verificar a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes; (c) observar e cumprir as normas específicas da CVM relacionadas aos itens anteriores e, ainda, normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento; e (d) atuar na atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

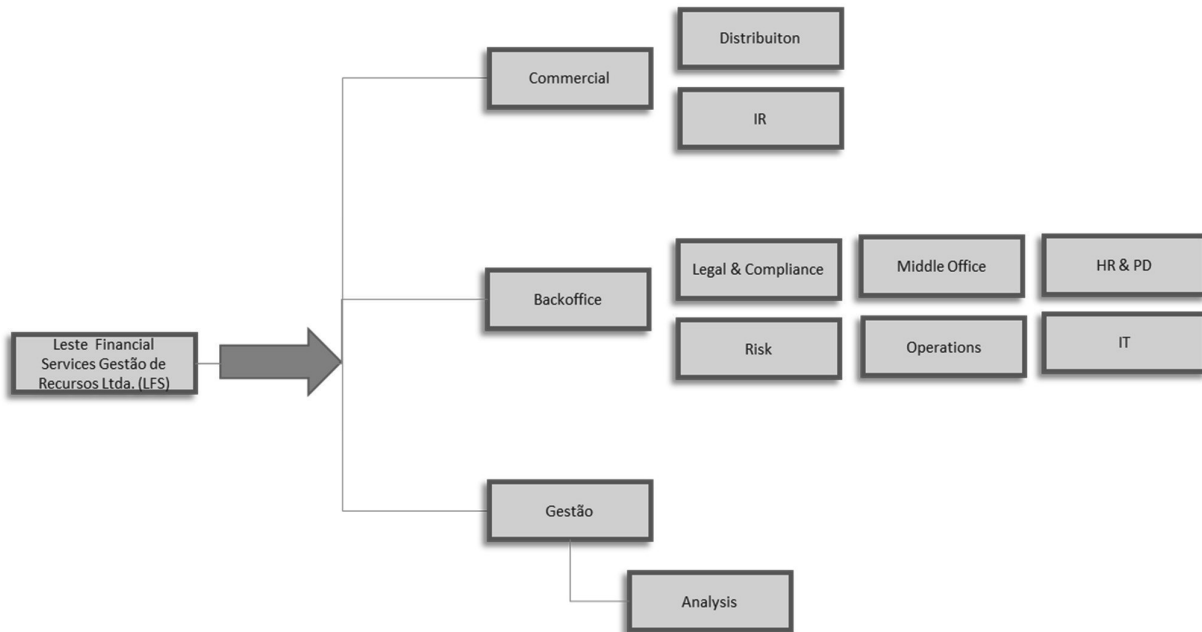
**Tainá Hütten de Camargo:** atuará como Diretora de *Compliance* e será responsável por (a) zelar pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade; (b) pelo cumprimento das normas relativas à prevenção de lavagem de dinheiro; e (c) bem como pelo cumprimento da Instrução CVM nº 558/2015, Instrução CVM nº 301/1999 e demais normas vigentes aplicáveis à Sociedade.

**Vítor Uchôa Nunes:** atuará como Diretor Operacional e será responsável por (a) elaborar o Plano de Negócios e Orçamento Anual; (b) administrar as operações da Sociedade; (c) implementar e controlar os procedimentos organizacionais da Sociedade; (d) acompanhar e zelar pelo funcionamento diário das operações; e (e) administrar e gerir a estratégia de negócios.

Sob a ótica societária, competirá à Diretoria da LFS a representação da Sociedade perante terceiros em geral, ativa ou passivamente, nunca de forma individual, nos termos do Contrato Social.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

# LESTE



Estrutura Administrativa LFS

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato
- h. outros cargos ou funções exercidos na empresa

Diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e membros de comitês da empresa						
a. nome	<b>Alessandra A. de L. G. da S. Souza</b>	<b>Tainá Hütten de Camargo</b>	<b>Marcelo Camarão Ganem</b>	<b>Ricardo Azevedo Niemeyer</b>	<b>Emmanuel Rose Hermann</b>	<b>Vitor Uchôa Nunes</b>
b. idade	45 anos	31 anos	48 anos	37 anos	48 anos	35 anos
c. profissão	Engenheira	Advogada	Engenheiro	Administrador	Empresário	Economista
d. CPF ou número do passaporte	CPF 011.801.297-50	CPF 112.515.947-27	CPF 008.939.017-25	CPF 280.569288-80	CPF 006.742.997-10	CPF 053.878.537-36
e. cargo ocupado	Diretora de Gestão	Diretora de <i>Compliance</i>	Diretor de Risco	Diretor de Distribuição	Membro do Conselho de Administração	Diretor Operacional
f. data da posse	29/07/2016	29/07/2016	13/10/2017	13/10/2017	19/10/2017	29/07/2016
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Diretora de Gestão das demais Gestoras do Grupo	<i>Compliance</i> e Legal do Grupo Leste	CRO das Gestoras do Grupo	Diretor de Distribuição das demais Gestoras do Grupo	Membro do Conselho de Administração do Grupo Leste	COO do Grupo Leste

**8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:**

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- (i) cursos concluídos;
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

**Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza** é autorizada pela CVM como Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários e possui a certificação CGA da ANBIMA. Iniciou sua carreira no mercado financeiro em 1996 como analista de derivativos no Banco BBM, se tornando posteriormente *trader* da mesma instituição. Em 1998 se juntou ao Banco Pactual como analista de risco dos fundos de ação, passando a atuar como *trader* de derivativos em 2001. Em 2003, passou a analista e gestora de renda variável dos fundos de ações da Pactual Asset Management, e gestora de fundos de ações Latam a partir de 2006. Em 2007, deixou o UBS Pactual para se unir à equipe da Paineiras Asset Management como sócia responsável por gestão de renda variável. Entre 2009-2012, atuou como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, sendo responsável por projetos como “Nota Carioca” e a reestruturação das finanças da Cidade. Passou a integrar o Grupo Leste como sócia em 2014. Formada em Engenharia Elétrica e de Produção pela PUC/RJ, Mestre em Economia pela EPGE/FGV.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- (i) cursos concluídos;
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

**Tainá Hütten de Camargo** iniciou sua carreira no escritório Xavier, Bernardes e Bragança em abril de 2006, onde permaneceu até maio de 2007, quando passou a integrar o Vieira, Rezende, Barbosa e Guerreiro Advogados, no qual permaneceu como associada até julho de 2014. Ainda no mesmo escritório, atuou na JGP Gestão de Recursos Ltda. como *seconded* na área de crédito entre fevereiro e julho de 2014. Em julho de 2014, se desligou do Vieira, Rezende, Barbosa e Guerreiro para ingressar no Grupo Leste como advogada interna e *head* da área de *Compliance*. Graduada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, estando devidamente inscrita da Ordem dos Advogados do Brasil. MBA em finanças no IBMEC-RJ e Mestre em Direito Empresarial e Atividades Econômicas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: (Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)

a. currículo, contendo as seguintes informações:



- (i) cursos concluídos;
- (ii) ii. aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
  - nome da empresa;
  - cargo e funções inerentes ao cargo;
  - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
  - datas de entrada e saída do cargo.

**Marcelo Camarão Ganem** possui mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, atuando com foco em gestão de risco e investimento. Foi sócio responsável pela área de investimentos da Latitude GF, sócio e chefe de renda fixa e moedas Paraty Investimentos, e gestor de risco e fundos de terceiros da *Fiducia Asset Management*. Foi também responsável pela gestão de risco de mercado da carteira proprietária do *Bank of America* para a América Latina. Passou a integrar o Grupo Leste como sócio em 2014. Graduado em Engenharia Civil pela PUC-RJ, possui MBA em finanças corporativas pela COPPEAD/RJ, Mestrado em Matemática pelo IMPA e Doutorado em Engenharia de Produção pela PUC-RJ.

O Diretor de Risco conta, ainda, com o suporte técnico do Sr. Wilson de Fonseca Moura Junior, cujo currículo segue abaixo:

**Wilson de Fonseca Moura Junior** iniciou sua carreira no mercado financeiro em 1999 como analista de sistemas no Banco Pactual, com passagens pelas áreas de Tecnologia, Operações Internacionais e Tesouraria, onde foi responsável pela gestão de liquidez de curto prazo no mercado local e *offshore*. Integrou a mesa de *trading* de dívida brasileira *offshore* na *UBS Pactual Capital Partners*, negociando *Eurobonds* soberanos e corporativos. Em 2011, já no Banco BTG Pactual, atuou como *Head* de *Collateral Management* e fez parte da equipe de Risco de Crédito, onde foi responsável pela administração do risco das corretoras do grupo, pelo risco de contraparte em operações de derivativos e análise de operações estruturadas. Entrou para o Grupo Leste em 2016 e em 2017, se tornou o *head* da equipe de *Middle Office*. Formado em Engenharia Metalúrgica pelo UFRJ, Wilson possui mais de 19 (dezenove) anos de experiência em mercado financeiro e de capitais além de possuir Certificação de Gestores ANBIMA – CGA.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
  - (i) cursos concluídos;
  - (ii) aprovação em exame de certificação profissional;
  - (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

**Ricardo Azevedo Niemeyer** possui mais de 14 anos de experiência na distribuição e relacionamento com investidores para investimentos líquidos e ilíquidos. Iniciou sua carreira no mercado financeiro no ano 2000 e, a partir de 2004, teve atuação focada na prospecção e gestão de *portfolios* de investidores dos segmentos de *high & ultra high networth individuals* e *single family offices*, desenvolvendo *portfolios* de investimentos personalizados e na concepção de produtos específicos para tais segmentos. Desde então, trabalhou em instituições como *Credit Suisse – Hedging Griffio (CSHG)*, Arsenal Investimentos e Banco Safra. Entre 2013 e 2016, atuou como responsável pela área de relação com investidores da TRX Investimentos. Se juntou a Leste em abril de 2016 como sócio e chefe do time de *Sales and Investors Relations* do Grupo. Graduado em Administração de empresas pela FAAP (2004).

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo: (Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)

a. quantidade de profissionais

9 (nove) profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Gestora, após o seu credenciamento, pretende fazer cogestão de todos os fundos e veículos sob gestão do Grupo Leste, bem como gestão isolada de fundos de investimentos ou veículos de investimentos que tenham foco em mercados ou negócios que não sejam de interesse das demais gestoras do Grupo.

Neste íterim, as atividades da estrutura mantida para a gestão de recursos serão divididas em gestão de recursos, distribuição e controle de investimentos (incluindo *backoffice*). A Diretoria de Gestão contará com a Diretora de Gestão e um analista.

Caberá à Diretoria de Gestão a devida diligência, análise, precificação e gestão estratégica de ativos, ponderada, sobretudo, em normas regulatórias pertinentes e rentabilidade esperada dos investimentos.

A Gestora ratifica que a Sra. Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza, Diretora responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, não exerce outras atividades que sejam conflitantes no Grupo Leste ou em outras instituições, conforme estabelecido na Instrução 558, art. 4º, §2º.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A área de gestão de recursos terá entre as atividades principais, ao atuar como cogestora dos fundos e veículos sob gestão do Grupo Leste, o (i) acompanhamento periódico do caixa dos fundos de investimentos, (ii) a solicitação e acompanhamento de movimentações e liquidações dos fundos de investimentos, (iii) batimento de carteiras disponibilizadas pelo administrador, (iv) batimento de *trades*, despesas e liquidações e (v) demais atividades necessárias para o efetivo controle das operações sob a ótica do enquadramento dos fundos de investimentos dadas as diretrizes regulatórias assim como conteúdo disposto em cada Regulamento. Atuando como Gestora, também fará parte das atividades desenvolvidas (vi) a elaboração de relatórios, estudos e análises acerca de valores mobiliários pertinentes para a tomada de decisão de investimentos e (vii) o acompanhamento de novos veículos de investimento no mercado assim como, a estruturação de fundos direcionados a estes novos veículos caso a Gestora entenda ser aplicável à sua estrutura de produtos oferecidos.

Os controles e análises serão executados em sistemas internamente desenvolvidos além de planilhas de *Excel* estruturadas pelos analistas - a Gestora utilizará sistema próprio para cálculo de risco e acompanhamento de caixa, patrimônios e risco. A Gestora também disporá de acesso a jornais, revistas e periódicos focados, mas não se limitando, em pautas econômicas.

Cumprir ressaltar que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, a Gestora dispõe de estrutura de sistemas aderente e adequada à sua atual estrutura de operações e entende que, conforme decorrer regular de seus negócios, os controles, sistemas assim como seus processos serão continuamente aperfeiçoados e otimizados.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

3 (três) profissionais mais o Comitê de Compliance composto por 7 (sete) profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

A área de *Compliance* será responsável pela elaboração e manutenção do Programa de *Compliance* da Gestora, o que incluirá a revisão e atualização periódica das Políticas constantes do Manual Regulatório de *Compliance*, bem como a implementação de controles internos e testes de aderência para monitorar a efetividade das mesmas e, ainda, a realização de treinamentos iniciais e periódicos aos Colaboradores, conforme detalhado na Política de *Compliance*, Controles Internos e Cumprimento da ICVM 558/15, disponível no *website* da Gestora. Além disso, caberá a área de *Compliance* difundir e monitorar as regras, padrões,

procedimentos operacionais e legais instituídos pela Gestora, assim como as regras de regulação e autorregulação concernentes às suas atividades.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Os profissionais que atuam na área de *Compliance* realizarão a rotina e acompanhamento dos procedimentos internos autonomamente e farão o controle das ocorrências por meio de planilha internamente desenvolvida. Além disso, utilizarão sistemas para auxílio no acompanhamento e rotinas de *Compliance*, como o *World Check*, da *Thomson Reuters*, e o *SteelEye* (em processo de implementação), conforme anteriormente descrito no item 2.2d.

Constituirão como parte da rotina e procedimentos da área de *Compliance*:

- Prestar suporte consultivo às áreas de negócios;
- Implementar Programas de Treinamento dos Colaboradores;
- Identificar, documentar e avaliar os riscos associados à conformidade das atividades da Gestora aos preceitos normativos;
- Acompanhamento das principais normas, diretrizes e alertas emanados de órgãos reguladores e autorreguladores;
- Analisar os riscos do oferecimento de novos produtos e serviços ou mesmo o início de relacionamento com clientes que envolvam determinado grau de risco;
- Realização de testes periódicos a fim de monitorar e avaliar a efetividade das Políticas estabelecidas no Manual Regulatório de *Compliance* e dos sistemas e controles da Gestora;
- Interação com os órgãos reguladores e associações autorreguladoras;
- Monitoramento da política de gestão de riscos da Gestora;
- Verificação das normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores

As responsabilidades da área de *Compliance*, bem como do Comitê de Ética e *Compliance* do Grupo Leste estão detalhadas no Manual de *Compliance* e Controles Internos, disponível no *website* do Grupo.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A Diretoria de *Compliance* é totalmente independente da área de gestão e tem plena autonomia sobre a implementação do Programa de *Compliance*. Ainda, a Diretoria de *Compliance* conta com o apoio do Comitê de Ética e *Compliance*. O Grupo Leste também possui o Conselho de Administração como parte garantidora da efetividade das decisões de *Compliance*.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo: (Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)

a. quantidade de profissionais.

3 (três) profissionais, sendo eles o Diretor de Risco e o *head* de *Middle Office* e Risco (além de um estagiário).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

A equipe de gestão de riscos possuirá mandato orientado para pesquisa e desenvolvimento de modelos proprietários, que possibilitem capturar de forma consistente as particularidades de cada classe de ativos em diversos horizontes de tempo e condições de mercado. Dado o amplo escopo de atuação pretendido pela Gestora, múltiplas formas de modelagem serão utilizadas, em função da natureza dos ativos que compõem cada carteira e dos regimes vigentes de mercado. Deste modo, a equipe se dedicará a processos de otimização de *performance*, procurando maximizar e tornar consistente a geração de alfa, respeitando estritamente o mandato de risco proposto a seus cotistas.

Deste modo, a natureza das atividades será voltada para a especificação dos limites de risco em suas diversas categorias (mercado, crédito, liquidez, operacional, apreçamento, etc.); modelagem, apuração e monitoramento desses limites, manutenção de sistemas de controle e execução de reenquadramento.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A LFS contará com processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, para a gestão de risco, conforme detalhado a seguir.

A Gestora disporá de sistemas de VaR (paramétricos, históricos e simulados), *Stress* (históricos e cenários), liquidez, exposição a crédito, exposição por FPRs, controle de *performance*, perdas agregadas e enquadramento (sobre VaR, stress e *drawdown*).

Os modelos de risco serão desenvolvidos internamente em C#, com bases de dados mantidas em um servidor SQL próprio, atendendo às especificidades de ativos considerados líquidos e ilíquidos. O sistema se comunicará diretamente com a plataforma de *middle-office*, apropriando em tempo real todas as operações alocadas na carteira de ativos líquidos. A integração risco e *middle-office* permitirá também a simulação do risco de operações previamente a sua montagem.

A interface com o usuário será feita em ambiente *web*, com a possibilidade de abertura dos indicadores de risco em diversos níveis hierárquicos (carteira, estratégia, classe de ativos e ativo final). A parametrização usada nos modelos terá permissão de acesso restrito à equipe de gestão

de risco, que divulgará regularmente quais os modelos e parâmetros de referência vigentes. Os procedimentos serão documentados em manual próprio, com redundância parcial de funções e crítica robusta no tratamento de dados de entrada e informações gerenciais de saída.

Entre as rotinas e os procedimentos executados pela equipe de gestão de riscos, no que tange ao acompanhamento de riscos e sua divulgação, o Diretor de Risco gerará relatórios com frequência semanal ou mensal de acordo com o fator de risco analisado (para análise de desenquadramentos e performance auferida pelos fundos, os *reports* serão divulgados diariamente). Os relatórios incluirão métricas de risco de mercado, liquidez e crédito, com orçamentos de risco e ocupação de limites. Para a sua elaboração, o Diretor de Risco consolidará informações fornecidas pela equipe de análise de gestão, pelas áreas de *middle* e *back office* e por *feeders* de informação além de modelagem própria desenvolvida por sua equipe de risco. Adicionalmente, o Diretor de Risco também poderá coletar informações do responsável operacional para identificar potenciais falhas e riscos em processos operacionais vigentes.

Em caso de violação de limites, o responsável pela estratégia será notificado diretamente (com relatórios em paralelo enviados ao CIO e à equipe de operações responsável pelos fundos), para reenquadramento imediato, respeitando as condições de mercado para o desmonte da posição. Caso a desarticulação da posição não seja efetuada, o reenquadramento será feito de forma compulsória, com execução pelo gestor de risco.

A Gestora passará a ter Comitê de Investimento e de Risco tão logo seja credenciada como gestora e passe a ter ativos sob sua gestão exclusiva. Além disso, como co-gestora, a LFS passará a participar dos Comitês de Investimento e de Risco específicos dos produtos que passe a cogerir.

Por último, a Gestora ratifica que o Sr. Marcelo Camarão Ganem, Diretor responsável pela Gestão de Riscos, não exerce outras atividades que sejam conflitantes no Grupo Leste ou em outras instituições, conforme estabelecido na Instrução 558, art. 4º, §2º.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

O profissional de risco tem dedicação exclusiva ao Grupo Leste. A fim de garantir independência e discricionariedade em relação ao time de Gestão, disporão de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a outras diretorias da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: (Facultativo para o administrador registrado na categoria gestor de recursos)

a. quantidade de profissionais.

- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

Não aplicável, considerando que a LFS não desempenha atividade de administração fiduciária de fundos de investimento.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais.

3 (três)

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

A área responsável pela distribuição de cotas possuirá como atividades principais o gerenciamento do cadastro de clientes, conduta e pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes; observação e cumprimento das normas específicas da CVM relacionadas aos itens anteriores; e normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento; e atuação na atividade de distribuição das cotas de fundos de investimento.

- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.

Os profissionais que atuam nas atividades de distribuição possuirão auxílio dos advogados que compõem o departamento jurídico do Grupo Leste e, ainda, seguirão estritamente as disposições do manual de distribuição do Grupo Leste. O Manual de *Compliance* com as condutas esperadas de todos os colaboradores também é disponibilizado para os integrantes da área.

- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.

A área de Distribuição, em conjunto com a área de *Compliance*, executará internamente rotinas para análise de possíveis clientes através de informações, documentos, arquivos e cópias enviados por clientes ou levantados junto a serviços de buscas e autoridades para realizar os processos de *know your client*, *Suitability* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Estas atividades terão como norte (i) identificar clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

A equipe responsável pela distribuição dos fundos contará com formulários pré-definidos com as informações mínimas a serem obtidas sobre os potenciais clientes, diferenciados para pessoas físicas e jurídicas. Além disso, a equipe possuirá sistema CRM para acompanhamento dos clientes e como base de informações consolidada de seus investidores.

No que tange ao arquivamento de informações e registros, todos os documentos serão arquivados de forma eletrônica pelo prazo de 5 anos pela Gestora a contar da produção e os originais serão sempre encaminhados e arquivados pelos administradores dos fundos de investimento que distribuem.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Os profissionais envolvidos na área de distribuição deverão obter a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, se opera por conta de terceiros e datas de atualizações de cadastro com o preenchimento pelo investidor do Pacote Cadastral. Após consolidar todo o pacote, a área de Distribuição deverá encaminhá-lo para o *Compliance* que realizará seu processo de diligência sobre o cliente, podendo solicitar, eventualmente, documentos adicionais.

Depois de aceitos, os clientes deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais à LFS. Os profissionais deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral.

A LFS, no exercício da atividade de distribuição, manterá cópia digital da ficha cadastral completa dos seus clientes, bem como cópia digital de todos os documentos que instruírem o processo cadastral, devendo os originais ser enviados, mantidos e arquivados pelos administradores dos fundos de investimento que distribuem.

Os materiais pertinentes e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e *disclaimers* serão de responsabilidade do Diretor de Distribuição, devendo referido material ser previamente aprovado pelo Diretor de *Compliance*.

Periodicamente, será realizada a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e CVM.

Os processos vinculados às atividades de *Know your client* e Prevenção à lavagem de dinheiro serão executados de forma constante e baseados em verificação em fontes de pesquisas pré-



definidas que incluem, entre outros, Receita Federal, Tribunais de Justiça, Jornais regionais, OFAC, etc.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A LFS não possui outras informações que julga relevantes.

**9. Remuneração da empresa**

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A LFS será remunerada pelas taxas de administração e *performance* dos fundos de investimentos sob sua gestão assim como das taxas advindas da cogestão com as demais gestoras do Grupo.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de: *(Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)*

Não aplicável.

- a. taxas com bases fixas
- b. taxas de performance
- c. taxas de ingresso
- d. taxas de saída
- e. outras taxas

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A LFS não possui outras informações que julga relevantes.

**10. Regras, procedimentos e controles internos**

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços. *(Facultativo para o administrador registrado na categoria gestor de recursos)*

Os prestadores de serviços da LFS serão selecionados pelo responsável por cada departamento que os seleciona previamente. Este departamento solicitará o preenchimento do Questionário Anticorrupção e envio das certidões e documentos jurídicos pertinentes. O Questionário e os documentos serão submetidos ao departamento de *Compliance* para realização de diligência para assim, avaliar e, eventualmente, fazer solicitações adicionais, não recomendar ou impedir a contratação. O processo de Diligência realizado pelo *Compliance* consistirá em analisar a denominação social do Terceiro, de seus sócios, administradores e procuradores, junto a bases públicas de informações e sistema contratado pela Diretoria de *Compliance* para tal análise. Os Terceiros autorizados serão avaliados periodicamente e poderão perder a autorização para operar com o Grupo, caso verificadas mudanças significativas nas condições mencionadas no processo de devida diligência.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados. (Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)

A LFS somente irá operar através de corretoras previamente selecionadas e aprovadas pela Diretoria. Com vistas a minimizar os custos de transações e atuar sempre no melhor interesse de seus cotistas, a LFS selecionará as corretoras com as quais atuará levando em consideração os seguintes critérios para sua avaliação: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, frequência de erros, e impacto no mercado/liquidez (ii) qualidade no material de *research*; (iii) conferências, liquidação e custódia; (v) qualidade das informações transmitidas; (vi) preços e custos relacionados às transações; e (vii) existência de selo de qualidades da BMF&BOVESPA. Em geral, as corretoras com as quais o Grupo Leste negocia são contratadas pelos fundos sob sua gestão (ou em nome de tais fundos) e, portanto, observarão também as regras estipuladas por seus Administradores.

Além disso, os colaboradores relacionados com a atividade de gestão, execução e alocação realizarão o monitoramento das corretoras, com base em avaliações periódicas e formalizadas, e poderão sugerir a inclusão de corretoras ou mudança na lista daquelas corretoras já aprovadas, submetendo tal sugestão à Diretoria.

A área de *Compliance* terá acesso às avaliações periódicas realizadas pelos colaboradores relacionados com a atividade de gestão, execução e alocação e deverá monitorar se a utilização das corretoras está compatível com as mesmas. Ainda, a área de *Compliance* deverá analisar se algum erro ocorreu no período (tal como, desvios de preços, desvios de comissões, impactos no mercado ou quaisquer outras falhas substanciais), que possa merecer uma ação corretiva ou preventiva, de acordo com seu impacto nos fundos geridos. Como medida preventiva, a área de *Compliance* poderá indicar: (i) a suspensão do relacionamento por determinado período; ou (ii) encerramento do relacionamento.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. (Facultativo para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário)

A LFS não permite transações que envolvam *soft dollar*.

Poderão ser aceitos ou ofertados presentes cujo valor não seja superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que: (i) não gerem a expectativa, no presenteador, de tratamento especial/diferenciado, principalmente no que diz respeito a condições contratuais, operacionais e documentais; e (ii) não causem embaraço ou desconforto ao presenteador e ao presenteado, caso venham a público. Os seguintes presentes não serão considerados justificáveis: (i) dinheiro ou equivalente; (ii) doações a título de suborno, recompensa ou comissão; e (iii) serviços não pecuniários.

Eventualmente, por questões culturais, por exemplo, poderão ser aceitos presentes cujo valor seja superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Nestes casos, tais presentes serão: (i) incorporados ao acervo cultural e artístico do Grupo Leste; (ii) sorteados entre os Colaboradores; ou (iii) doados a uma instituição de caridade.

Sempre que ocorrer o recebimento de presentes, o Colaborador deverá enviar notificação à Diretora de *Compliance*.

De forma geral, poderão ser aceitos ou ofertados entretenimentos que não afrontem a moral e os bons costumes, como por exemplo refeições, eventos, viagens e espetáculos realizados fora do horário de trabalho, em caráter institucional, envolvendo parceiros comerciais, fornecedores ou clientes da LFS. Todavia, qualquer entretenimento em situação de negócios, cujo valor seja superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) deverá ser objeto de consulta prévia e autorização pela Diretoria de *Compliance*.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

Nos casos de inaccessibilidade temporária ou permanente, o Plano de Contingência da LFS contempla a existência de espaço físico em todas as sedes do Grupo Leste, capaz de acomodar a equipe necessária para dar continuidade à gestão e aos procedimentos necessários de controle e acompanhamento dos negócios caso uma das sedes fique inacessível temporária ou permanentemente.

Além disso, a LFS, assim como todo o Grupo Leste, possui um sistema de *backup* de todas as bases de dados corporativas, realizado diariamente. A guarda dessas cópias é feita em local seguro, com uma distância geográfica mínima da matriz principal. A LFS possui Contingência remota, ou seja, todos os serviços e dados são replicados para um site (outros escritórios) com

sincronização de dados por meio de VPN permitindo continuidade imediata dos trabalhos, com perda mínima destes. Os dados dos escritórios de RJ e SP são duplicados instantaneamente entre si.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. (Facultativo para o administrador registrado na categoria gestor de recursos)

Cada posição será analisada a partir de sua estrutura a termo de *payoff* e possibilidade de negociação secundária. As informações de liquidez serão usadas para a estimativa de impacto de zeragem e tempo de desarticulação de cada estratégia, tanto em regimes ordinários quanto em cenários de stress. O impacto potencial de liquidez deverá respeitar a estrutura de passivo dos fundos, com uma abordagem bastante conservadora no sentido de evitar qualquer distorção causada por resgates em cascata. Todas as estratégias serão dimensionadas individualmente, de acordo com as particularidades de seu mercado referencial.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

a. normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

Conforme detalhado no item 8.12.e. os cadastros dos clientes serão realizados mediante o envio de pacote cadastral definido a partir de metodologia proprietária baseada na Instrução CVM Nº 301/99, diferenciado para pessoas físicas e jurídicas, de forma que, após o envio, a documentação será arquivada de maneira eletrônica pela equipe de Distribuição e os originais serão encaminhados ao administrador do fundo distribuído.

b. normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;

O Grupo Leste desenvolveu Questionário próprio de *Suitability* cuja função é analisar e determinar o perfil do investidor mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classe de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; e (viii) realização de investimentos em títulos de emissores privados.

Os clientes deverão responder ao questionário e após análise acerca de seu perfil, lhes serão apresentadas as opções compatíveis com o seu perfil. Caso o cliente opte por investir em um fundo de investimento cujas características são incompatíveis com o seu perfil de investidor, ele deverá assinar um Termo de Desenquadramento: neste documento, o cliente ressaltará seu interesse em investir e atestará ciência de que o produto financeiro desejado não se adequa ao seu perfil de risco. A cada aplicação no fundo, caso o cliente mantenha seu perfil e por consequência, seu desenquadramento, ele deverá assinar novamente o termo.

Caso o fundo eventualmente fique desenquadrado, o cliente será comunicado e notificado, se aplicável, da impossibilidade de aplicar/resgatar durante o período de desenquadramento do fundo.

É necessário ressaltar que caso o cliente (pessoa jurídica) assine Termo de Investidor Profissional ou Termo de Investidor Qualificado, o mesmo ficará dispensado de responder o Questionário de *Suitability* e poderá aplicar em produtos variados, de quaisquer perfis de risco atrelado.

O Grupo Leste utilizará procedimentos internos para identificar e manter atualizado o perfil de investimentos de cada cliente (através de acompanhamento periódico das operações realizadas) a fim de disponibilizar constantemente as informações corretas e adequadas para cada objetivo de investimento, implementando controles para monitorar a compatibilidade entre o perfil identificado, as modalidades operacionais e produtos para cada investidor.

c. normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;

A diligência sobre os investidores dos fundos de investimento pela LFS e o monitoramento de operações de seus clientes serão os elementos substanciais da política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro adotada pelo Grupo Leste.

Os procedimentos que o Grupo Leste, em especial a LFS, adotará serão focados na verificação de:

- Coerência entre o patrimônio declarado (capacidade financeira do cliente) e o valor efetivamente investido pelo cliente,
- Fontes de renda e/ou patrimônio suspeito ou não declarado
- Compatibilidade de histórico empregatício ou familiar com o patrimônio declarado
- Residência em países pertencentes à lista de Paraísos Fiscais e Países com Regime Fiscal Privilegiado divulgada pela Secretaria da Receita Federal,
- Múltiplas movimentações de recursos incompatíveis com a atividade desenvolvida pelo cliente ou com o seu perfil de risco,
- Investidores politicamente expostos e
- Alterações atípicas de endereço ou titularidade de conta bancária.

- d. normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento; e

Todo o material de clientes, conforme acima disposto, será arquivado de maneira eletrônica pela LFS e os originais serão encaminhados ao administrador do fundo distribuído, de forma que ambos possuirão, de maneira completa, as informações sobre os clientes.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.

[www.leste.com](http://www.leste.com)

## **11. Contingências**<sup>8</sup>

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não temos conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral que a LFS figure no polo passivo.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não temos conhecimento de nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

---

<sup>8</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Não há, dado que não temos conhecimento de quaisquer contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

A LFS nunca sofreu condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da LFS nunca sofreu condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.

## **12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:**

Declaração constitui anexo II ao presente formulário.

- a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
- b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

- d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- f. que não tem contra si títulos levados a protesto.
- g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
- h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.



# LESTE

## **ANEXO I**

Declaramos, para os devidos fins, que este Formulário de Referência foi por nós revisado, bem como que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo a estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda.

  
**Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza**

Diretora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.

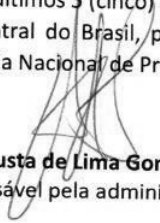
  
**Tainá Hütten de Camargo**

Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Instrução CVM nº 558/15.

## ANEXO II

Declaro, para os devidos fins:

- a. que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b. que não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. que não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. que não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. que não tenho contra mim títulos levados a protesto;
- g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofri punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e
- h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não fui acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

  
**Alessandra Augusta de Lima Gomes da Silva Souza**  
Diretora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.